




Art. 5º devem estar ATUALIZADOS com seu CADASTRAMENTO da Entidade, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, comprovado através do nº do Comprovante de Inscrição.

Art. 6º - os referidos projetos deveram ser apresentados na data acima citada em horário comercial das **09h 30m as 11h30m e das 14h até as 16h30**, na Rua: Ivoni Martins de Castilhos nº 155 centro, CEP: 88590-000, anexo ao CRAS de Anita Garibaldi SC.

Art. 8º - este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias;

Registre-se e publique-se:

Anita Garibaldi SC, 04 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Aldaci Marrtins Varela  
Presidente do CMPI



EITAL Nº 02/2023 CMPI / FMPI/ AG-SC

### **ABRE PRAZO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**

A PRESIDENTE do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI vinculado ao Fundo Municipal da pessoa Idosa - FMPI de Anita Garibaldi/SC Sra. Aldaci Martins Varela, no uso de suas atribuições legais fundamentada no disposto do artigo nº Art. 7º da lei Federal nº 10,741/2003 22º, 23º 28 § 1º até art. 40 da lei municipal Nº 2399/2023 e Decreto Municipal 2564/2018, **ABRIR PRAZO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS:**

Art. 1º no período de **04 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023**, está **ABERTO** o prazo para chamamento público para recebimento de projetos sociais (conforme definido na reunião ordinária deste CMPI, ata nº 08/2023 de 10/08/2023 – item 03)

Art. 2º Para este Chamamento Público, para recebimento de Projetos Sociais, as entidades e organizações da Sociedade Civil – O.S.C, Governamentais e não Governamentais, para reivindicar chancela ou reivindicar o seu patrocínio de seu projeto social que possam ser financiados com recursos de captação de empresas públicas ou privadas

Parágrafo Primeiro – A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa destinado aos projetos aprovados pelo CMPI (Lei 2399/2023)

Parágrafo segundo - os projetos sociais das entidades e OSCs deveram ser voltados a atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo terceiro – dos projetos aprovados o CMPI emitirá uma Carta de Aprovação autorizando as instituição a captarem recursos aos seus projetos que deveram ser depositados na conta do FMPI.

Parágrafo Quarto – o tempo de duração entre a aprovação do projeto e captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto – decorrido o tempo estabelecido o paragrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela

Art. 03 – será fixado um percentual de 10%, de retenção dos recursos captados, em cada autorização de captação de recursos do FMPI em conformidade com o Art. §4º do decreto municipal nº 2564/2018 que traça diretrizes municipais para as parcerias entre o município de Anita Garibaldi SC e as OSCs, bem como a Art. §4º da Lei Municipal 2399/2023

Art. 4º os procedimentos administrativos para chancela de projetos seguiram as disposições previstas no art. 83 e seguintes do Decreto Municipal nº 2564/2018